



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE ARTES  
COLEGIADO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE  
DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Ata da PRIMEIRA Reunião Ordinária, do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Comunicação Social, do Centro de Artes, da Universidade Federal do Espírito Santo, do ano de 2014, realizada no dia 12 de fevereiro de 2014.....

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2014 às 8h, reuniu-se o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Comunicação Social, sob a presidência do Professor Rafael da Silva Paes Henriques (Coordenador do Curso de Comunicação Social) e com as presenças dos senhores professores Fabio Diaz Camarneiro (Vice-Coodenador do Curso de Comunicação Social), e dos professores Cleber José Carminati, Alexandre Curtiss Alvarenga, Rosane Zanotti, Daniela Zanetti, Bajonas Brito, Victor Gentilli, Fabio Goveia (todos do Departamento de Comunicação Social) e os representantes estudantis (Centro Acadêmico de Comunicação Social) Marcos Vinicius Siqueira e Jéssica Ferreira.....

**PRIMEIRO PONTO.** Os trabalhos começaram com a exposição das linhas gerais das novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Jornalismo (Resolução nº 01/13 CNE/CES E 2013) e das atuais diretrizes de Publicidade e Propaganda. Os professores verificaram se as Diretrizes Curriculares de Publicidade, em vigor, impedem que se adotem os mesmos critérios definidos para Jornalismo no curso de Publicidade e Propaganda. Constatou-se que não há restrições nesse sentido e decidiu-se adotar os mesmos parâmetros para os dois cursos.....

Em seguida, distribuíram-se as disciplinas propostas pelo NDE, em encontros realizados nos últimos meses, pelos seis eixos definidos pelas novas diretrizes: I eixo de fundamentação humanística; II eixo de fundamentação específica; III eixo de fundamentação contextual; IV eixo de formação profissional; V eixo de aplicação processual; VI eixo de prática laboratorial. Em seu artigo 8º, as diretrizes definem que "É valorizada a equidade entre as cargas horárias destinadas a cada um dos eixos de formação". Então, definiram-se diversas optativas para os dois cursos, levando-se em conta a flexibilização do currículo, as necessidades de formação e o perfil desejado do aluno egresso. Foram acrescentadas uma disciplina obrigatória a mais à proposta de grade, para os dois cursos: PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA IMPRESSA para Publicidade e Propaganda e TEORIAS DO JORNALISMO, para Jornalismo. Definiram-se também a carga horária do TCC, Estágio e Atividades Complementares, Disciplinas obrigatórias e optativas, com as cargas horárias distribuída do seguinte

modo: disciplinas obrigatórias (2.160h); disciplinas optativas (240h); TCC (300h); Estágio Obrigatório (240h); Atividades Complementares (300h).....

O professor Rafael Paes explicou que as diretrizes determinam que se regule de maneira clara o TCC: "Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido individualmente, realizado sob a supervisão docente e avaliado por uma banca examinadora formada por docentes, sendo possível também a participação de jornalistas profissionais convidados. § 1º O TCC pode se constituir em um trabalho prático de cunho jornalístico ou de reflexão teórica sobre temas relacionados à atividade jornalística. § 2º O TCC deve vir, necessariamente, acompanhado por relatório, memorial ou monografia de reflexão crítica sobre sua execução, de forma que reúna e consolide a experiência do aluno com os diversos conteúdos estudados durante o curso. § 3º As instituições de educação superior deverão emitir e divulgar regulamentação própria, aprovada por colegiado competente, estabelecendo, necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação do TCC, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração". O professor Fabio Goveia ficou de escrever essa regulamentação. O professor Rafael Paes lembrou que é preciso definir, entre outros pontos, quem poderá ser orientador, quem poderá participar da banca, qual será o número mínimo e máximo de páginas, quando o pré-projeto deverá ser entregue, qual é o modelo de TCC (template) e quais serão as datas de apresentação.

O professor Rafael Paes explicou que as diretrizes determinam que se regule de maneira clara o Estágio: "Art. 12. O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório do currículo, tendo como objetivo consolidar práticas de desempenho profissional inerente ao perfil do formando, definido em cada instituição por seus colegiados acadêmicos, aos quais competem aprovar o regulamento correspondente, com suas diferentes modalidades de operacionalização. § 1º O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais. § 2º As atividades do estágio curricular supervisionado deverão ser programadas para os períodos finais do curso, possibilitando aos alunos concluintes testar os conhecimentos assimilados em aulas e laboratórios, cabendo aos responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio curricular avaliar e aprovar o relatório final, resguardando o padrão de qualidade nos domínios indispensáveis ao exercício da profissão. § 3º A instituição de educação superior deve incluir, no projeto pedagógico do curso de graduação em Jornalismo, a natureza do estágio curricular supervisionado, através de regulamentação própria aprovada por colegiado, indicando os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observada a legislação e as recomendações das entidades profissionais do jornalismo. § 4º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado a prestação de serviços, realizada a qualquer título, que não seja compatível com as funções profissionais do jornalista; que caracterize a substituição indevida de profissional formado ou, ainda, que seja realizado em ambiente de trabalho sem a presença e o acompanhamento de jornalistas

profissionais, tampouco sem a necessária supervisão docente. § 5º É vedado convalidar como estágio curricular supervisionado os trabalhos laboratoriais feitos durante o curso". O professor Victor Gentili ficou de elaborar essa regulamentação.....

O coordenador de curso explicou ainda que as diretrizes determinam que se regule de maneira clara as Atividades Complementares: "Art. 13. As atividades complementares são componentes curriculares não obrigatórios que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, dentre elas as adquiridas fora do ambiente de ensino. § 1º As atividades complementares constituem componentes curriculares enriquecedores e úteis para o perfil do formando e não devem ser confundidas com estágio curricular supervisionado ou com Trabalho de Conclusão de Curso. § 2º O conjunto de atividades complementares tem o objetivo de dar flexibilidade ao currículo e deve ser selecionado e realizado pelo aluno ao longo de seu curso de graduação, de acordo com seu interesse e com a aprovação da coordenação do curso. § 3º As atividades complementares devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docentes do próprio curso. § 4º Os mecanismos e critérios para avaliação das atividades complementares devem ser definidos em regulamento próprio da instituição, respeitadas as particularidades e especificidades próprias do curso de Jornalismo, atribuindo a elas um sistema de créditos, pontos ou computação de horas para efeito de integralização do total da carga horária previsto para o curso.

§ 5º São consideradas atividades complementares: I - atividades didáticas: frequência e aprovação em disciplinas não previstas no currículo do curso, ampliando o conhecimento dos estudantes de Jornalismo sobre conteúdos específicos, como economia, política, direito, legislação, ecologia, cultura, esportes, ciência, tecnologia etc. II - atividades acadêmicas: apresentação de relatos de iniciação científica, pesquisa experimental, extensão comunitária ou monitoria didática em congressos acadêmicos e profissionais". O professor Cleber Carminati comprometeu-se em elaborar essa regulamentação.

Os professores Rafael Paes, Alexandre Carminati, Fabio Camarneiro, Rosane Zanotti, Daniela Zanetti ficaram de verificar se as ementas propostas seguem pertinentes e de pesquisar as bibliografias. A redação final do PPC deve obedecer a seguinte estrutura: I - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções – institucional, política, geográfica e social; II - condições objetivas de oferta e vocação do curso; III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso; IV - formas de efetivação da interdisciplinaridade; V - modos de integração entre teoria e prática; VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem; VII - modos de integração entre graduação e pós-graduação; VIII - incentivo à pesquisa e à extensão, como necessários prolongamentos das atividades de ensino e como instrumentos para a iniciação científica e cidadã; IX - regulamentação das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente obrigatório a ser realizado sob a supervisão docente; X - regulamentação das atividades do estágio curricular supervisionado, contendo suas diferentes formas e condições de realização; XI - concepção e

composição das atividades complementares, quando existentes. O professor Rafael Paes se comprometeu a dar essa redação final, com a ajuda de quem puder.

Nada mais havendo a tratar o Professor Rafael da Silva Paes Henriques (Coordenador do Curso de Comunicação Social) declarou encerrada a reunião e eu, Esther Nunes Klein Gama (Assistente em Administração do Colegiado), lavrei a presente ata.....

Vitória, 12 de fevereiro de 2014.